

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026.10.14.1 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICIAS AO VIVO EM EVENTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, ESPECIALMENTE NO FORRÓ DOS IDOSOS, E DURANTE A FEIRA AGROCULTURAL MUNICIPAL, REALIZADA MENSALMENTE EM TARRAFAS/CE.

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Cultura e Turismo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.464.301/0001-55, localizada na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, CEP: 63.1456-000, Tarrafas/CE, devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Antonia Eriberto dos Santos Lopes, e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Sra. Maria Elioneide Dias de Moraes, respectivamente, que no uso de suas atribuições, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** com a finalidade de credenciar músicos e/ou grupos musicais especializadas em prestação de serviços, mediante contrato específico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 0021/2025 de 27 de junho de 2025, e demais disposições aplicáveis, assim como, os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública de Credenciamento a eventual contratação de músicos e/ou grupo musical (sanfoneiro ou grupo) para apresentações musicais ao vivo a serem realizadas junto à secretarias demandantes, conforme anexos.

1.2. Para efeito deste Edital, o credenciamento é uma hipótese de **inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, caracterizada pela inviabilidade de competição devido à natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencherem todas as condições do Edital, conforme demanda da Administração Pública.

1.3. Este instrumento visa valorizar e difundir as manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Tarrafas/CE uma programação cultural plural, diversa e ampla.

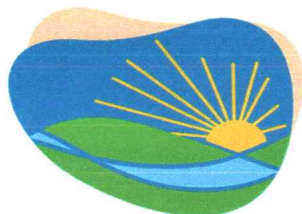
1.3.1. O credenciamento é destinado a atividades presenciais.

2. DO PRAZO

2.1. Os proponentes permanecerão credenciados por **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogado por igual período**, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos com a administração.

2.2. O credenciamento **não gera direito à contratação, bem como não gera obrigação de apoio financeiro aos eventos cadastrados neste credenciamento**, ficando esta condicionada à definição da programação e à previsão orçamentária, estando a critério da secretaria demandante a conveniência e oportunidade de fazê-lo.

2.2.1. **A divulgação das listas de credenciamento não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato de Prestação de Serviços.**



2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de cultura e Turismo, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento:

3.1.1. Pessoa Física: **maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.**

3.1.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda a documentação exigida pela legislação pertinente.

3.1.2. Pessoa Jurídica: dotada de **natureza cultural**, em atividade há **pelo menos 1 (um) ano**, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.

3.2. **Não será admitida** a participação de **pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente** de licitar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas, conforme os incisos III, IV e VI do art. 14 da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

3.3. É **vedada** a participação de **servidores públicos ligados à Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE.**

3.4. É de **responsabilidade exclusiva** do inscrito a regularização de **questões relativas aos direitos autorais de música, coreografia e texto**, além da observância das disposições deste Edital.

4. DA DIVULGAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. O edital de credenciamento ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarrafas/Ce.

4.2. Os proponentes interessados deverão encaminhar o pedido de CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente assinado, a partir do dia 15 de outubro de 2026, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação, **considerando a primeira sessão de abertura (28/10/2026).** Após este período, o Edital permanecerá aberto durante **12 (doze) meses para novos credenciados**, porém a contratação para o determinado objeto dependerá da necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Tarrafas/CE, o(a) qual de verá manter publicada a lista atualizada dos Credenciados no site oficial do Município de Tarrafas.

4.3. Os **proponentes deverão realizar** as inscrições de **forma presencial** e entregar a **documentação exigida na sede da Secretaria de Assistência Social de Tarrafas, Rua Antônio Gonçalves Valência, Nº 57, Centro, Tarrafas - CE, 63.145-000, de segunda a sexta das 07 h 30 min as 16 h 00.**

4.4. Para efeito de inscrição, o **proponente deve entregar**, em **envelope e identificado com nome, telefone e e-mail**, um ou mais arquivos (**fotos, vídeos, textos, documentos, etc.**) que **comprovem** seu percurso artístico ou **experiência profissional** na área artística.

4.5. Para a **inscrição de pessoa jurídica**, é necessário apresentar os documentos **listados no item 4.6.2.**

4.6. No envelope, deve constar a seguinte documentação:

4.6.1. PESSOA FÍSICA



- a) Dados profissionais do proponente;
- b) Cópia do RG ou CNH;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de residência ou Declaração de Residência (atualizado nos últimos 90 dias);
- e) Portfólio das ações já realizadas pelo proponente.
- f) Certidão negativa de débitos municipais;
- g) Certidão negativa de tributos estaduais;
- h) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- i) Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato).
- j) Declaração de Ciência;
- k) Declaração de Inexistência de Inadimplência;
- l) Ficha de Credenciamento;
- m) Ficha de Inscrição.

4.6.2. PESSOA JURÍDICA

OSC- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

- a) Cópia do RG ou CNH (do representante da instituição);
- b) Cópia do CPF (do representante da instituição);
- c) Comprovante de residência (atualizado nos últimos 90 dias);
- d) Ata e Estatuto com suas atualizações, devidamente registrado;
- e) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- f) Certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais, trabalhista;
- g) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- h) Declaração de Representação Exclusiva do artista ou grupo (Anexo IV).
- i) Relação nominal dos dirigentes, com função, endereço, RG e CPF;
- j) Alvará de Funcionamento, atualizado do ano de 2025.
- k) Currículo e Portfólio, tanto do representante legal quanto da instituição.
- l) Declaração de ciência;
- m) Declaração de Inexistência de Inadimplência;
- n) Ficha de Credenciamento;
- o) Carta coletiva de anuência (no caso de representação de coletivos sem CNPJ)
- p) Ficha de Inscrição
- q) Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato).



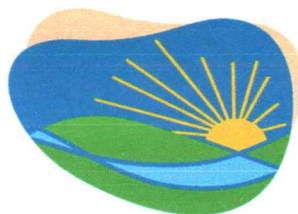
r) Outros anexos que o proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural.

MEI;

- a) Cartão CNPJ;
- b) Certificado de Microempreendedor;
- c) Alvará de Funcionamento, atualizado do ano de 2026;
- d) Certidões Negativas, estadual, federal, municipal, FGTS, trabalhista;
- e) Currículo e Portfólio, tanto do representante legal quanto da instituição.
- f) Comprovante de residência (atualizado nos últimos 90 dias) no nome da instituição ou declaração de residência;
- g) Declaração de ciência;
- h) Declaração de Inexistência de Inadimplência
- i) Ficha de Credenciamento;
- j) Carta coletiva de anuência (no caso de representação de coletivos sem CNPJ)
- k) Ficha de Inscrição
- l) Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato).
- m) Outros anexos que o proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural.

ME- MICRO EMPRESA

- a) Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) Alvará de Funcionamento, atualizado do ano de 2026;
- d) Certidões Negativas, estadual, federal, municipal, FGTS, trabalhista;
- e) Currículo e Portfólio, tanto do representante legal quanto da instituição.
- f) Comprovante de residência (atualizado nos últimos 90 dias) no nome da instituição ou declaração de residência;
- g) Declaração de ciência;
- h) Declaração de Inexistência de Inadimplência;
- i) Ficha de Credenciamento;
- j) Carta coletiva de anuência (no caso de representação de coletivos sem CNPJ)
- k) Ficha de Inscrição
- l) Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato).



m) Outros anexos que o proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural.

4.6.2.1. A **Declaração de Representação Exclusiva** (Anexo V) é obrigatória para pessoa jurídica e deve ser encaminhada no ato da inscrição.

4.6.3 ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA:

I – Currículo com perfil e histórico do proponente, descrevendo experiências realizadas no âmbito artístico;

II – Declaração de Ciência e Concordância (anexo VIII);

IV – Declaração de Inexistência de Inadimplência (anexo IX);

V – Ficha de Credenciamento (anexo X);

VI – Carta Coletiva de Anuência (No caso de representação de coletivo sem CNPJ);

VII – Ficha de Inscrição (anexo II);

VIII – Declaração de autoria e autorização de execução (anexo III);

IX – Comprovante de conta bancária;

X – Outros documentos que o proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades.

4.7. Todos os documentos requisitados, assim como as informações necessárias, devem ser preenchidos e enviados conforme descrito neste edital.

4.8. A Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizam por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição dentro do prazo previsto.

4.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital e seus anexos.

4.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.12. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição resultará na inabilitação imediata do interessado.

4.13. O ato de inscrição e credenciamento da proposta não implica sua contratação por parte da Secretaria de Assistência Social.

5. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA.

5.1. A Comissão de Habilitação Jurídica, Credenciamento e Avaliação Técnica será composta conforme a portaria nº 011310/2026 e terá como atribuições:

5.1.1. Monitorar e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;

5.1.2. Elaborar a lista de habilitados;

5.1.3. Examinar os pedidos de recurso em relação à lista de habilitados.

5.3.4. Emitir parecer técnico individualizado por pretendente;

5.3.5. Elaborar a lista de credenciados;



5.3.6. Decidir sobre os pedidos de recurso em relação à lista de credenciados;

5.3.7. Proceder à avaliação de desempenho e ao credenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área inscrita ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica.

6.2. Para fins deste Edital, os proponentes serão considerados enquadrados na categoria de **Música**, conforme descrições no Anexo I.

7. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES

7.1. Da decisão da Comissão de Habilitação Jurídica, Credenciamento e Avaliação Técnica caberá recurso, que deverá ser feito através do Anexo VII.

7.1.1. Recebido o recurso, a Comissão procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão encaminhará o recurso para a Secretaria da Assistência Social, que fará o exame jurídico da matéria, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

7.1.3. Os recursos devem ser protocolados dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do ato na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão do credenciamento, assim como a convocação dos artistas e grupos, **ocorrerá conforme as necessidades, metas e disponibilidade orçamentária** da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Turismo de Tarrafas/CE.

8.2. A Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Turismo será responsável por convocar os prestadores de serviço credenciados.

8.3. O ato de convocação conterá informações essenciais, incluindo objeto do serviço, local de prestação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.4. O convocado **deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** após a convocação. Caso não possa comparecer dentro desse prazo, deverá apresentar justificativa. Se aceita, permanecerá credenciado; caso contrário, será excluído do credenciamento.

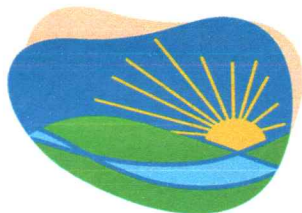
8.5. O **convocado que não assinar o contrato dentro do prazo** estipulado **perderá** automaticamente o **direito à prestação do serviço**, independentemente de notificação.

8.6. A execução do serviço só será autorizada após a assinatura do contrato, conforme suas cláusulas.

8.7. A contratação será formalizada por ato da autoridade administrativa competente, após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

8.8. É **vedada a cessão, transferência ou subcontratação** total ou parcial do contrato.

8.9. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pelos recursos orçamentários da Secretaria de Assistência Social.



8.10. Os documentos necessários para a formalização do contrato poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.11. O valor da remuneração dos artistas e grupos será definido conforme o **ANEXO I** deste regulamento.

8.12. Sobre a remuneração serão aplicados os descontos legais de impostos.

8.13 - Da execução dos serviços, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

8.13.1 - A convocação dos credenciados para a execução do objeto será realizada de forma objetiva, impessoal e isonômica, mediante **ordem de convocação definida por sorteio público**, a ser realizado pela Administração após a conclusão da fase de habilitação e o credenciamento dos interessados.

8.13.2 - O sorteio será realizado em sessão pública, com registro em ata, e terá por finalidade estabelecer a ordem de convocação dos credenciados, assegurando igualdade de oportunidade entre os interessados.

8.13.3 - A ordem resultante do sorteio será observada durante as convocações, respeitada a disponibilidade da demanda, as condições estabelecidas neste edital e a manutenção, pelo credenciado, dos requisitos de habilitação exigidos.

8.13.4 - Após a convocação de todos os credenciados, conforme a ordem estabelecida no sorteio público e registrada em ata, havendo necessidade de novas contratações, a Administração dará continuidade às convocações, observando-se a ordem dos credenciados constante da respectiva ata, de forma sucessiva e até que sejam atendidas as demandas existentes.

8.13.5 - O credenciado que, quando regularmente convocado, não puder executar o objeto terá sua convocação substituída pela do próximo credenciado, observada a ordem de sequência estabelecida, para a execução dos serviços, sem prejuízo das demais disposições previstas neste edital.

8.13.6 - Os novos interessados que venham a ser credenciados após a realização do sorteio público serão inseridos na ordem de convocação após o último credenciado constante da lista vigente, passando a integrar a sequência de forma sucessiva, observada a ordem de inclusão no credenciamento.

9. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. Os pagamentos dos serviços serão realizados conforme demanda, utilizando-se das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	13.392.0043.2.059.0000	3.3.90.31.00
05	00	08.245.0060.2.037.0000	3.3.90.31.00

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

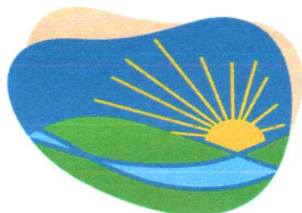
10.1. As condições de pagamento serão estabelecidas no contrato, considerando a especificidade do serviço, sua duração e custo.

10.2. O pagamento será efetuado via depósito bancário após a emissão da Nota Fiscal e a comprovação do cumprimento do contrato.

10.2.1. Se houver pendências impeditivas, o pagamento será realizado apenas após a regularização.

12. DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento total ou parcial do contrato resultará na sua rescisão, conforme previsto na **Lei nº 14.133, de 2021**.



11.2. A rescisão poderá ocorrer por decisão unilateral do contratante, nos casos previstos no **art. 137**, da referida lei.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento ocorrerá nas seguintes situações:

- I - Má prestação do serviço;
- II - Comprometimento da capacidade técnica do credenciado;
- III - Rescisão contratual por inadimplência;
- IV - Solicitação do próprio artista.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Impugnações ao Edital podem ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas após sua divulgação.

13.2. Caso sejam procedentes, a Administração providenciará a retificação e republicação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As secretarias demandantes poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Turismo se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultado à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

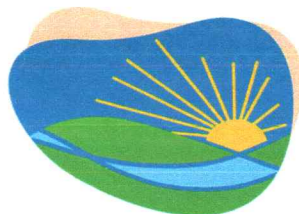
14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

14.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Tarrafas/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tarrafas/CE, com a análise da Comissão.

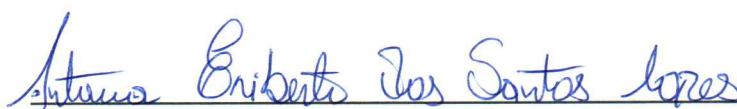
14.9. Este regulamento possui 10 (dez) anexos:

- a) ANEXO I – Descrição da área de atuação musical a ser credenciada;
- b) ANEXO II – Descrição e Apresentação da Proposta (FICHA DE INSCRIÇÃO);

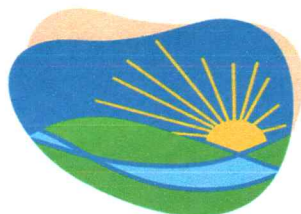


- c) ANEXO III – Declaração de autoria e autorização de execução;
- d) ANEXO IV – Declaração de representação de exclusividade para Pessoa Jurídica;
- e) ANEXO V – Carta coletiva de anuência (proponente Pessoa Física);
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato de prestação de serviços;
- g) ANEXO VII – Formulário de Recurso;
- h) ANEXO VIII – Declaração de ciência e concordância;
- i) ANEXO IX – Declaração de inexistência de inadimplência;
- j) ANEXO X – Ficha de credenciamento.

Tarrafas /CE, 15 de outubro de 2026.


Antonia Eriberto dos Santos Lopes
Secretária Municipal de Assistência Social


Maria Elioneide Dias de Moraes
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I
ÁREA DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA

I - CATEGORIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	Apresentação de músicos e/ou grupos musicais regionais (sanfoneiro, trianguero e afins) para apresentações ao vivo em eventos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, especialmente no projeto forró do idoso. (apresentação com duração de 01 hora)	Serv	96	R\$ 125,00
02	Apresentação de músicos e/ou grupos musicais regionais (sanfoneiro, trianguero e afins) para apresentações ao vivo em eventos da Feira Agro cultural municipal. (apresentação com duração de 01 horas).	Ser	48	R\$ 250,00



ANEXO II
(FICHA DE INSCRIÇÃO)

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO/ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

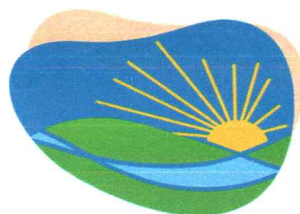
E-MAIL:

CONTATO:

CATEGORIA DESEJADA: 1. () 2. ()

Tarrafas-CE _____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:



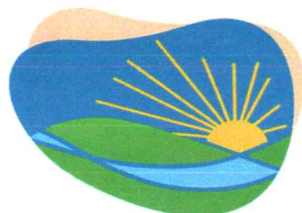
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA PESSOA JURÍDICA

Por este instrumento jurídico particular, eu _____, brasileiro, estado civil, _____ Profissão: _____, portador da cédula de identidade RG: _____ SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº: _____, Bairro _____, Município de Tarrafas, Estado do Ceará, reconhecido pelo nome artístico (...) de acordo com o art. 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à (.../nome da empresa produtor) _____, CNPJ/MF nº: _____ com sede à Rua _____, nº: _____, município de Tarrafas, Estado do Ceará, para fins de representação deste artista perante Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Turismo de Tarrafas, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Assistência Social a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Tarrafas/CE, ____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO:

CPF:



ANEXO IV
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (PROPOSTANTES PESSOA FÍSICA)

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo _____,
declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o EDITAL. Para tanto, indicamos o(a)
Sr(a) _____, portador do
RG _____, devidamente inscrito no CPF sob o
nº _____, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar
o grupo junto à Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Turismo. O coletivo/ grupo
é composto pelos membros abaixo listados:

Tarrafas/CE, _____ de _____ de 2026.

MEMBRO 1

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

OBS: ADICIONAR QUANTOS MEMBROS FOREM NECESSÁRIOS



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE DE TARRAFAS E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026.10.14.1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Secretaria Municipal de de Tarrafas/CE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 12.464.301/0001-55, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. e o artista/grupo XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º , com sede – Tarrafas/CE – CEP: , representada por , CI n.º - SSP-CE e CPF n.º , representando a contratada selecionada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Município de Tarrafas de XX/XX/XX, n.º 2026.10.14.1 e Regulamento, doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado), celebram o presente contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público publicado no Site Oficial do Município de Tarrafas de XXXXXXXX, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no caput do art. 74, c/c as demais disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Chamada Pública de Credenciamento a eventual contratação de músicos e/ou grupo musical (sanfoneiro ou grupo) para apresentações musicais ao vivo a serem realizadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarrafas/CE.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Do Regime de Execução

O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxx(), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 2026.10.14.1, procedente do Orçamento do Município de Tarrafas, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

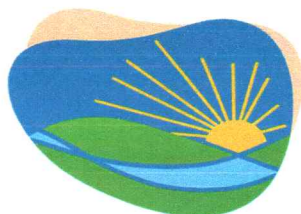
I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza de Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

6.2 – O empenho é de R\$ XXXXXXXX (), conforme Nota de Empenho n.º ____/2026, emitida em ____/2026, na modalidade ordinário.



CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Tarrafas, em parcela (s) mensal (is), de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O Contrato terá vigência de xx () dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Tarrafas.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal de de Tarrafas

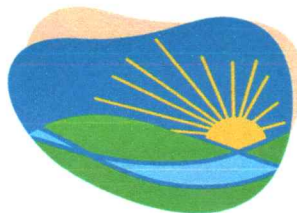
A SECRETARIA DE TARRAFAS/CE responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

- I – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II – Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III – Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;
- IV – Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a:

- I – Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
- II – Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
- III – Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IV – Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- V – Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VI – Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Tarrafas;



- VII – Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;
- VIII – Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Assistência Social ou Secretaria de Cultura e Turismo de Tarrafas;
- IX – Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- X – Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;
- XI – Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XII – Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Tarrafas e Secretaria Municipal de Assistência Social ou Secretaria de Cultura e Turismo, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura de Tarrafas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

- 12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124, da Lei Nº 14.133 de 2021, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3 – A inexecução, total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

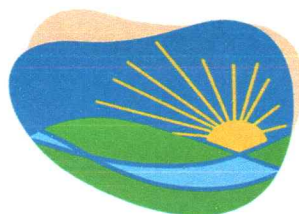
- Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 337-E a 337-P da Lei Federal 14.133 de 2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação
- §º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão Contratual

A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 14.133 de 2021.



§1º. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados no art. 137, 138, 139, 155 e 156 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando: Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas; Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos art.138, §2º e art.139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§4º. O CONTRATADO poderá extinguir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Tarrafas, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

A Secretaria de Assistência Social ou Secretaria de Cultura designa como Gestor (a) para o Contrato, o (a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

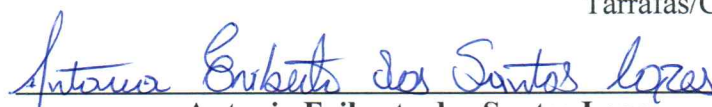
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

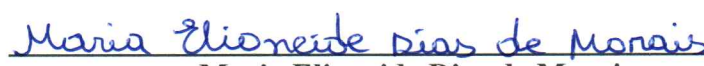
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Vinculação ao Regulamento

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Credenciamento nº 2026.10.14.1, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Tarrafas. As partes elegem o Foro no Município de Tarrafas, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tarrafas/CE, _____ de 2026.



Antonia Eriberto dos Santos Lopes
Secretária Municipal de Assistência Social



Maria Elioneide Dias de Moraes
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.

Número e Nome do Edital:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ()

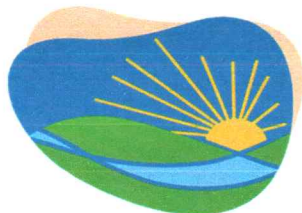
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ()

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

[illegible]

Data: de de 2026.

NOME DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
CPF:



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome completo] _____, inscrito(a)
no CPF/CNPJ sob o nº _____,
endereço _____,

DECLARO, para os devidos fins, que:

- I. Estou ciente e concordo integralmente com todas as disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 2026.10.14.1 e em seus respectivos anexos;
- II. Comprometo-me a cumprir todas as exigências e condições previstas no referido edital, assumindo total responsabilidade pelas informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- III. Declaro, ainda, sob as penas da Lei, que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e legítimos.

Assino a presente declaração por livre e espontânea vontade, para que surta os efeitos legais que dela decorrem.

Tarrafas/CE de _____ de 20 ____.

ASSINATURA

Nome completo / Razão Social: [Nome do declarante]



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Eu, [Nome completo/Razão Social] _____,
inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com
sede/residência à _____,

DECLARO, para os devidos fins, que:

- I. **Não possuo quaisquer pendências financeiras ou inadimplências** junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera (federal, estadual ou municipal), que possam impedir minha participação no processo de [especificar: credenciamento, licitação, contratação, etc.].
- II. Estou quite com todas as obrigações legais, fiscais, tributárias e contratuais, não havendo registros que comprometam minha regularidade ou capacidade de contratar com o Poder Público.
- III. Declaro, ainda, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal por qualquer declaração falsa ou omissão.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Tarrafas/CE, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA

Nome completo / Razão Social: [Nome do declarante]
CPF/CNPJ: [Número]



ANEXO IX
FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO PROPONENTE
NOME:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
ENDEREÇO:
CONTATO:
EMAIL:
CATEGORIA DESEJADA:

DECLARO(AMOS) QUE MANIFESTO(AMOS) INTERESSE em se credenciar no EDITAL de Credenciamento Nº 2026.10.14.1 – Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Turismo - Chamada Pública de Credenciamento a eventual contratação de músicos e/ou grupo musical (sanfoneiro ou grupo) para apresentações musicais ao vivo a serem realizadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarrafas/CE.

Declaro(amos) que estou ciente que esta ficha deve ser acompanhada dos documentos necessários para habilitação conforme EDITAL de Credenciamento Nº 2026.10.14.1 .

Declaro(amos) ainda que estou ciente que a não veracidade das informações aqui prestada, constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Tarrafas / CE, ____ de _____ de _____ .

NOME

CPF/CNPJ